
Processo: 0030/2024 / Administrativo / COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data do processo: 14/02/2024

Número Original:

Requerente: EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA - 50.905.102/0001-24

Requerido: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA - 09.319.617/0001-49

Relator:

Tipo de Solicitação: Não informado



Assunto

Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho
Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 - Serviços de Medicina do Trabalho



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor Contábil

Responsável pela Demanda: Caroline Pereira do Nascimento **Matrícula:** 07/2023

E-mail: contabilidade@cropb.org.br

Telefone: (83) 3513-0202

1. Objeto:

Constitui objeto deste projeto a contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, realização de exames periódicos e laudos, além de elaboração e implantação de Programa de Controle Médico, envio mensal das informações ao E-social dos funcionários do Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, conforme as especificações determinada, visando atender as necessidades deste Regional, sendo os serviços Publicação no Esocial, Elaboração de PGR, Elaboração de PCMSO, Elaboração de LTCAT (GHE), Elaboração de PPP por demanda e ASO por demanda e Exames complementares para avaliação de ASOS quando necessário.

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação Sugerida

- Modalidades da Lei nº14.133/2023
- Dispensa/ Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outros órgãos
- Pregão

**2. Justificativa da necessidade da contratação e solução.**

Todo trabalhador regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas de submeter-se aos exames médicos ocupacionais, sendo estes obrigatórios na admissão, na demissão e periodicamente no curso do vínculo empregatício. Seguindo os dispostos nas Normas de Segurança e Medicina do Ministério do Trabalho e Emprego vingente, a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), a realização dos exames médicos periódicos, a elaboração e implantação de Programa de Saúde Ocupacional se justificam pela necessidade de acompanhar o estado de saúde do quadro de pessoal, a fim de detectar precocemente o surgimento de doenças relacionadas ao trabalho ou não, bem como promover a saúde e o bem estar do funcionário. Com a atualização das normativas do Esocial, faz-se necessário o envio das informações de saúde dos funcionários, assegurando a correta informação junto ao INSS quando da solicitação dos benefícios pelos funcionários, e o cumprimento das obrigações da Autarquia junto aos órgãos competentes. A referida contratação se justifica em razão ao atendimento às exigências legais, pois a ausência poderá ser motivo de sanções por parte dos órgãos competentes.

3. Descrições e quantidades

| Item | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA (SE APLICÁVEL) | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|
| 1 | Publicação no Esocial | Mensal | R\$ | 12 |
| 2 | Elaboração de PGR | Anual | R\$ | 1 |
| 3 | Elaboração de PCMSO | Anual | R\$ | 1 |



| | | | | |
|---|--------------------------------|-------------|-----|-----|
| 4 | Elaboração de LTCAT (GHE) | Anual | R\$ | 1 |
| 5 | Elaboração de PPP | Por Demanda | R\$ | 40 |
| 6 | ASO | Por Demanda | | 100 |
| 6 | Exames complementares para ASO | Por Demanda | | 40 |

4. Observações gerais: [descrever](#)

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Pelo período de 12 meses a contar da assinatura do contrato

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os locais e datas de execução serão informados a época de sua realização. E no que souber, na sede, filial ou parceria da contratada, em João Pessoa/PB (Sede do CRO/PB), Campina Grande/PB (Del. Regional de Campina Grande), Patos/PB (Del. Regional de Patos) e Cajazeiras (Del. Regional Cajazeiras)

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor Contábil – Caroline Pereira do Nascimento



4.4. Prazo para pagamento: O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após o serviço prestado e será efetuado até 10 (dez) dias úteis

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024.



Clebber de Oliveira Gonçalves

Contador

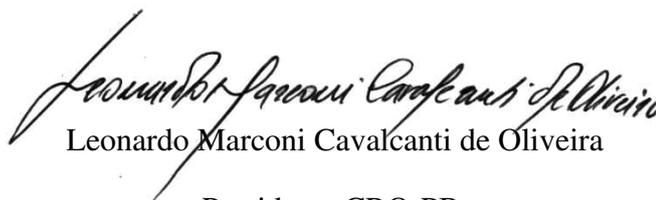
Em conformidade com a legislação que rege o tema, **encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade** para a contratação e demais providências cabíveis.

RESPOSTA AO DFD

Autorizo a EQUIPE DE APOIO E ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS deste Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, composta por POLYANA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS e RAQUEL DUARTE AGRA, para proceder aos tramites legais com vistas contratação empresa de Medicina e Segurança do Trabalho.

Encaminha-se à Equipe de Apoio e Assessoria de Licitações e Contratos para os procedimentos necessários à formalização do presente processo, bem como solicitação de informações referentes à dotação e à disponibilidade orçamentária para a contratação.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2024.



Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira

Presidente CRO-PB.

PORTARIA Nº 04 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA, no uso da competência e de suas atribuições regimentais, “*ad referendum*” do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Equipe de Apoio e a Assessoria de Licitações e Contratos do CRO/PB no âmbito da Lei nº 14.133/2021, para o ano de 2024, observadas as normas que regem a matéria.

I – POLYANA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS

II – RAQUEL DUARTE AGRA

Art. 2º Dê-se ciência e cumpra-se.



Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira, CD
Presidente do CRO-PB

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2024.

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

CNPJ: _____

SOLICITO DE VOSSA SENHORIA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA **(VALOR À VISTA)** DOS SERVIÇOS A SEGUIR ESPECIFICADOS.

| ITEM | SERVIÇO | QUANTIDADE | MENSAL/ANUAL/POR EMISSÃO | Estimado ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------|------------------------------|-------------|--------------------------|----------------|-------------|-------------|
| 1. | PUBLICAÇÃO NO ESOCIAL | 1 | MENSAL | 12 | | |
| 2. | ELABORAÇÃO DE PGR | 1 | ANUAL | 1 | | |
| 3. | ELABORAÇÃO DE PCMSO | 1 | ANUAL | 1 | | |
| 4. | ELABORAÇÃO DE LTCAT (GHE) | 1 | ANUAL | 1 | | |
| 5. | ELABORAÇÃO DE PPP | Por demanda | Por funcionário | 40 | | |
| 6. | ASO | Por demanda | Por funcionário | 100 | | |
| 7. | EXAMES COMPLEMENTARES AO ASO | Por demanda | Por funcionário | 40 | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | |

Observação:

Sede João Pessoa|Av. João Machado, 894, Centro, CEP 58013 520 | Tel (83) 3513-0202 | cropb@cropb.org.br

Del. Reg. Campina Grande|R. Nazinha Góes Albuquerque, 61, Catolé, CEP 58410 485 | Tel (83) 3065-3297|campinagrande@cropb.org.br

Del. Reg. Patos|R. Dr. Pedro Firmino, 107, SI 801, Milindra Empresarial Center, Centro, CEP 58700 070|Tel: (83) 3421-3229 | patos@cropb.org.br

Del. Reg. Cajazeiras|Rua Barão do Rio Branco, 279, Centro, CEP 58900 000|Tel: (83) 3531-7414 | cajazeiras@cropb.org.br

1. Prazo da contratação: 12 meses a contar da assinatura do contrato;

2. Locais de execução dos serviços: conforme tabela:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|--------------------------|--|
| Sede do CRO/PB | Av. João Machado, 894, Centro, João Pessoa/PB |
| Del. Reg. Campina Grande | R. Nazinha Góes de Albuquerque, 61, Catolé, Campina Grande/PB |
| Del. Reg. Patos | R. Dr. Pedro Firmino, 170, Sl 801, Milindra Empresarial Center, Centro, Patos/PB |
| Del. Reg. Cajazeiras | R. Barão do Rio Branco, 279, Centro, Cajazeiras/PB |

E, no que couber, na Sede, filial ou parceira da Contratada, em João Pessoa/PB, Campina Grande/PB, Patos/PB e Cajazeiras/PB.

3. Dados do CRO: Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, CNPJ: 09.319.617/0001-49;

4. Imprimir, preencher a presente proposta, colocar o carimbo com o CNPJ e rubricar;

5. Enviar para e-mail: licitação@cropb.org.br;

6. Validade da proposta: 30 dias


LEONARDO MARCONI CAVALCANTI DE OLIVEIRA, CD
PRESIDENTE CRO-PB

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº 30
/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, realização de exames periódicos e laudos, além de elaboração e implantação de Programa de Controle Médico, envio mensal das informações ao E-social dos funcionários do Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, conforme as especificações determinada, visando atender as necessidades deste Regional, sendo os serviços Publicação no E-social, Elaboração de PGR, Elaboração de PCMSO, Elaboração de LTCAT (GHE), Elaboração de PPP por demanda e ASO por demanda e Exames complementares para avaliação de ASOS quando necessário.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------|--------|-------------------|--------------------|-------------|
| 1 | Publicação no E-social | | R\$ | Mensal (doze) | R\$ |
| 2 | Elaboração de PGR | | R\$ | Anual (um) | R\$ |
| 3 | Elaboração de PCMSO | | R\$ | Anual (um) | R\$ |
| 4 | Elaboração de LTCAT (GHE) | | R\$ | Anual (um) | R\$ |
| 5 | Elaboração de PPP | | R\$ | Por demanda (40)* | R\$ |
| 6 | ASO | | R\$ | Por demanda (100)* | R\$ |
| 7 | Exames complementares para ASO | | R\$ | Por demanda (40)* | R\$ |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do artigo 6º, incisos XIII, da Lei 14.133/2021.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.
- 1.4. As quantidades **Por Demanda** são quantidades estimadas;
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$14.369,49 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, conforme custos apostos em anexo;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. De acordo com a Lei 14133/2021, é imprescindível que empresas que possuam empregados em regime CLT garantam um ambiente de trabalho seguro e saudável. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho torna-se essencial para assegurar o cumprimento das normas legais, bem como para promover o bem-estar e a integridade física dos colaboradores.
- 2.2. Como empresa comprometida com o cumprimento das leis trabalhistas e preocupada com o bem-estar de seus colaboradores, identificamos a necessidade de contratar uma empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho. Esta contratação se justifica pelas seguintes razões:
 - 2.2.1. **Avaliação de Riscos Ocupacionais:** Necessitamos de uma avaliação completa dos riscos ocupacionais presentes em nosso ambiente de trabalho, visando identificar potenciais fontes de perigo e implementar medidas preventivas adequadas.
 - 2.2.2. **Elaboração de Programas de Prevenção:** Precisamos desenvolver programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.
 - 2.2.3. **Realização de Exames Médicos Ocupacionais:** É fundamental realizar exames médicos periódicos em nossos funcionários para monitorar sua saúde ocupacional, identificar precocemente possíveis problemas de saúde relacionados ao trabalho e garantir sua aptidão para as atividades desempenhadas.
- 2.3. Ao contratar uma empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, esperamos alcançar os seguintes benefícios:
 - Redução do número de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.
 - Cumprimento integral das normas regulamentadoras estabelecidas pela legislação trabalhista.
 - Melhoria do clima organizacional, com colaboradores se sentindo valorizados e protegidos pela empresa.
 - Aumento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados, com funcionários saudáveis e seguros em seu ambiente de trabalho.

- 2.4. A contratação será realizada por Contratação Direta - Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anuais, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A presente contratação se configura como sendo comum não continuado tendo em vista apresentar padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem prestados por diversas empresas do ramo.
- 3.2. A solução viável para contratação do serviço é por meio de dispensa de licitação SEM disputa, atendendo ao que prevê a legislação respectiva: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e permite realizar a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
- 3.3. Pretende-se, desse modo, contratar empresa especializada na prestação de serviços, que tenha expertise nesse tipo de serviço com profissionais qualificados, dentro das diretrizes traçadas, bem como tenha logística adequada, bem como emprego dos métodos necessários para a boa implementação dos serviços a serem realizados, cujos profissionais desenvolvam atividades inexistente na Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá proporcionar o fornecimento do serviço, de excelente qualidade, juntamente com os profissionais necessários ao bom funcionamento dos mesmos.
- 4.2. A empresa contratada deverá ter infraestrutura de forma que possa atender a Sede e as Regionais do CRO/PB.
- 4.3. A prestação de serviços de que trata este Estudo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.4. A empresa contratada deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.5. Querendo, a empresa poderá fazer a avaliação prévia do local de execução dos serviços, para tanto, agendar dia e horário através do e-mail licitacao@cropb.org.br

Para os serviços:

- a) Equipamentos de boa qualidade;
- b) Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários;
- c) O frete dos materiais, equipamentos e funcionários da CONTRATADA, são de responsabilidade da mesma;
- d) Mão de obra especializada;

- e) Atendimento a todas as normas de segurança;
- f) Profissionais qualificados e habilitados para o desempenho das funções especificadas;
- g) A contratada deverá ter disponibilidade para reuniões prévias a solicitações dos serviços para definições da contratação, no local indicado pela CONTRATANTE;
- h) Executar os serviços contratados, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/peças empregados;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- l) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- n) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- p) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato.

5.1.2. Os serviços serão atestados durante toda a execução pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta;

5.1.3. A Contratada deverá executar os serviços de medicina do trabalho, através de profissional específico e habilitado, **conforme descrição e quantitativos estimativos no item 1:**

- Envio mensal de informações ao eSocial.
- Elaboração de 01 (um) PGR– Programa de Gerenciamento de Riscos.
- Elaboração de 01 (um) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- Elaboração de LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, uma vez que o mesmo é emitido por função;
- Elaboração de 40 (quarenta) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário **(por demanda):**

a) O PPP é elaborado por funcionário, e irá comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários;

- Emissão de 100 (cem) ASOs, podendo ser **(por demanda):** admissional, demissional, retorno ao trabalho e/ou mudança de função;

a) O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser emitido em duas vias, assinado por profissional médico especializado em medicina do trabalho, constando número de seu registro no Conselho Regional de Medicina;

b) O ASO deverá ser conclusivo e constar capacidade laborativa ou não dos servidores para o exercício de suas atribuições. Em caso de resultado negativo especificar se a incapacidade é definitiva ou parcial, pois a avaliação pericial produzirá consequências administrativas.

5.1.4. Orientar, coordenar, acompanhar, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;

5.1.5. Os locais e datas dos exames serão informados a época de sua realização. E, no que couber, na Sede, filial, em João Pessoa/PB, Campina Grande/PB, Patos/PB e Cajazeiras/PB.

| LOCAL | ENDEREÇO |
|----------------|---|
| Sede do CRO/PB | Av. João Machado, 894, Centro, João Pessoa/PB |



| | |
|--------------------------|--|
| Del. Reg. Campina Grande | R. Nazinha Góes de Albuquerque, 61, Catolé, Campina Grande/PB |
| Del. Reg. Patos | R. Dr. Pedro Firmino, 170, SI 801, Milindra Empresarial Center, Centro, Patos/PB |
| Del. Reg. Cajazeiras | R. Barão do Rio Branco, 279, Centro, Cajazeiras/PB |

5.1.6. Os serviços poderão ser prestados por parceira da Contratada, desde que, previamente informado à Administração Pública não eximindo a responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo;
- 6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato:
- 6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

Preposto

- 6.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 6.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

Fiscalização Técnica

- 6.12. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após o serviço prestado e será efetuado até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal do Contrato, através de ordem bancária, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros. Na nota fiscal tem que conter o número da nota de empenho e do contrato e caso seja optante pelo simples nacional deverá mencionar, além dos dados completos da empresa contratada;
 - 7.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
 - 7.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e

Declaração de Optante pelo Simples (se for o caso) sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

- 7.2. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = INPC anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

- 7.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;
- 7.6. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF);
- 7.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- 7.7.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 7.7.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- 7.7.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da lei 14.133/21;
- 8.2. Daquele que ofereça o menor custo proposto para o fornecimento do objeto deste termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 - Serviços de Medicina do Trabalho, do plano de contas em vigor;
- 9.2. O valor ora exposto foi adicionado na proposta orçamentária do ANO 2024

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CRO/PB cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 10.4. Manter preposto para representá-la quando da execução contratual;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRO/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CRO/PB;
- 10.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento contratual;
- 10.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CRO/PB, sobre assuntos relacionados à execução contratual;
- 10.8. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.9. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CRO/PB isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- 10.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.11. Comunicar de imediato ao CRO/PB toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 10.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CRO/PB;
- 10.13. A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o CRO/PB nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios;
- 10.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078. de 1990);
- 10.16. Por ocasião da entrega, apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EP1, quando for o caso;
- 10.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 10.19. Indicar, quando da assinatura do contrato, o nome do preposto, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em João Pessoa/PB ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 10.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CRO/PB.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 11.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 11.3. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;
- 11.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

- 11.5. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de fiscal especialmente designado;
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 12.1.1. Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
 - 12.1.2. A garantia resulta no encarecimento da contratação, onerando as propostas apresentadas;
 - 12.1.3. Haverá acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à Administração;
 - 12.1.4. A exigência de garantia pode representar a diminuição do universo de interessados, restringindo a competição;
 - 12.1.5. Pela forma de contratação, que é por demanda e pela forma de pagamento que acontece somente após a realização definitiva do serviço, com ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de inadimplemento, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais cabíveis;
- 13.2. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeita às sanções conforme artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso contrato;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.6. Da aplicação de multa, terá que ser registrada no SICAF, CEIS (cadastro de empresas inidôneas e suspensas) e CNEP (cadastro nacional de empresas punidas);
- 13.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| Ocorrência | Pontuação |
|---|-----------|
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 0,3 |
| Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados | 0,3 |
| Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização | 0,3 |
| Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do Contratante | 0,3 |
| Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador | 0,3 |
| Deixar de substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não que não atenda às necessidades do serviço | 0,3 |
| Atraso na execução do serviço | 0,5 |
| Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o CONTRATANTE. | 1,0 |

- 13.8. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas durante a execução dos serviços. Esta pontuação servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo a quantidade necessária à configuração de uma sanção, esta será aplicada, observado o processo administrativo:

| PONTUAÇÃO ACUMULADA | SANÇÃO |
|----------------------------------|--|
| Igual ou maior a 1 (um) ponto | Advertência |
| Igual ou maior a 2 (dois) pontos | Advertência |
| Igual ou maior a 3 (três) pontos | Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |



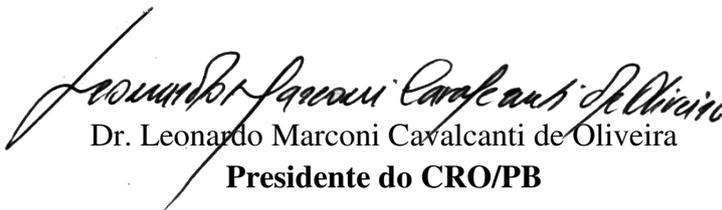
| | |
|------------------------------------|---|
| Igual ou maior a 4 (quatro) pontos | Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |
| Igual ou maior a 5 (cinco) pontos | Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |
| Igual ou maior a 6 (seis) pontos | Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |
| Igual ou maior a 7 (sete) pontos | Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |
| Igual ou maior a 8 (oito) pontos | Rescisão Unilateral do Contrato |

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2024

Elaborado por:

Equipe de Apoio CRO/PB

De acordo:


Dr. Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira
Presidente do CRO/PB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
MEDICINA DO TRABALHO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DA PARAIBA – CRO/PB E A
EMPRESA EMMA MEDICINA DO TRABALHO
LTDA

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA - CRO/PB, com sede na Avenida João Machado, nº 894, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.013-520, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº09.319.617/0001-49, representada pelo seu Presidente Dr. Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira, brasileiro, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-PB sob o nº 721, portador do CPF 071.080.014-20, com endereço profissional à Avenida João Machado, nº 894, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.013-520.

EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.905.102/0001-24, estabelecida na Rua ANTÔNIO GAMA, 58, bairro EXPEDICIONÁRIOS, João Pessoa-PB, , neste ato representada pelo Sr. José Maria Viana Correia Neto, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2532316 e CPF nº 009.800.834-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em medicina do trabalho para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional, realização de exame periódicos e laudos, além de elaboração e implantação de Programas de Controle Médico, e envio mensal das informações ao eSocial dos funcionários do Conselho Regional de Odontologia Da Paraíba, conforme as especificações determinadas, visando atender as necessidades deste Regional. Fica ainda expressamente estipulado que os serviços serão executados exclusivamente pela

CONTRATADA, sem qualquer vínculo ou relação de emprego ou trabalho com a CONTRATANTE.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta do Contratado;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia total de **R\$8.570,04 (oito mil e quinhentos e setenta reais e quatro centavos)**, devendo o valor ser efetuado pela CONTRATANTE mediante pagamento de boleto mensal no valor de R\$714,17 (setecentos e catorze reais e dezessete centavos) **enviado pela CONTRATADA, acompanhado das certidões de regularidade fiscal;**

2.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

2.2. Em caso de se fazer necessária a cobrança judicial por parte do CONTRATADO, devem ser acrescidos juros, multa e correção monetária, além das custas processuais e 20% de honorários advocatícios;

2.3. O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato;

2.4. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento;

2.5. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento;

2.6. Não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

2.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021;



2.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento a nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

2.9. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o FORNECEDOR isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante;

2.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

2.11. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual;

2.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. As obrigações da contratada e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. As obrigações da contratada e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.** As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual estão previstas no orçamento do presente exercício, presente na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 - Serviços de Medicina do Trabalho, do plano de contas em vigor;
- 6.1.** O valor ora exposto foi adicionado na proposta orçamentária do ANO 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 7.** Os serviços ora contratados serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por 12 (doze) meses a partir da liberação da senha, conforme programação estabelecida pela CONTRATANTE;

7.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

7.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. As penalidades e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Justiça na PARAÍBA, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, XX de março de 2024.

Contratante

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA – CRO/PB

Dr. Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira

Presidente do CRO/PB

Contratada

José Maria Viana Correia Neto

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.905.102/0001-24
Razão Social: EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: EMMA MEDICINA DO TRABALHO
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/03/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 24/06/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 24/03/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 02/09/2024 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 19/04/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 19/04/2024 |

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/03/2024 10:36

CPF: 009.XXX.XXX-00 Nome: JOSE MARIA VIANA CORREIA NETO

Ass: _____

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2024.

FIRMA: RENOVE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

ENDEREÇO: Francisco de Assis Frade, 150, Sala 108, Manaíra, João Pessoa - PB, CEP: 58.038440

TELEFONE/E-MAIL: 83.9800-4765 / re9@re9consultoria.com

CNPJ: 48.717.271/0001-99

SOLICITO DE VOSSA SENHORIA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA **VALOR À VISTA** DOS SERVIÇOS A SEGUIR ESPECIFICADOS.

| ITEM | SERVIÇO | QUANTIDADE | MENSAL/ANUAL/POR EMISSÃO | Estimado ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|------------------------------|-------------|--------------------------|----------------|---|-------------|
| 1. | PUBLICAÇÃO NO ESOCIAL | 1 | MENSAL | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| 2. | ELBORAÇÃO DE PGR | 1 | ANUAL | 1 | 800,00 | 800,00 |
| 3. | ELBORAÇÃO DE PCMSO | 1 | ANUAL | 1 | 700,00 | 700,00 |
| 4. | ELABORAÇÃO DE LTCAT (GHE) | 1 | ANUAL | 1 | 1200,00 | 1.200,00 |
| 5. | ELABORAÇÃO DE PPP | Por demanda | Por funcionário | 40 | 10,00 | 400,00 |
| 6. | ASO | Por demanda | Por funcionário | 100 | 50,00 | 5.000,00 |
| 7. | EXAMES COMPLEMENTARES AO ASO | Por demanda | Por funcionário | 40 | Valores Variaveis por função, tabela em anexo | 2.025,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 13.725,00 | | | | | | |

Sede João Pessoa|Av. João Machado, 894, Centro, CEP 58013 520 | Tel (83) 3513-0202 | cropb@cropb.org.brDel. Reg. Campina Grande|R. Nazinha Góes Albuquerque, 61, Catolé, CEP 58410 485 | Tel (83) 3065-3297|campinagrande@cropb.org.brDel. Reg. Patos|R. Dr. Pedro Firmino, 107, Sl 801, Milindra Empresarial Center, Centro, CEP 58700 070|Tel: (83) 3421-3229 | patos@cropb.org.brDel. Reg. Cajazeiras|Rua Barão do Rio Branco, 279, Centro, CEP 58900 000|Tel: (83) 3531-7414 |cajazeiras@cropb.org.br

Observação:

1. Prazo da contratação: 12 meses a contar da assinatura do contrato;

2. Locais de execução dos serviços: conforme tabela:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|--------------------------|--|
| Sede do CRO/PB | Av. João Machado, 894, Centro, João Pessoa/PB |
| Del. Reg. Campina Grande | R. Nazinha Góes de Albuquerque, 61, Catolé, Campina Grande/PB |
| Del. Reg. Patos | R. Dr. Pedro Firmino, 170, Sl 801, Milindra Empresarial Center, Centro, Patos/PB |
| Del. Reg. Cajazeiras | R. Barão do Rio Branco, 279, Centro, Cajazeiras/PB |

E, no que couber, na Sede, filial ou parceira da Contratada, em João Pessoa/PB, Campina Grande/PB, Patos/PB e Cajazeiras/PB.

3. Dados do CRO: Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, CNPJ: 09.319.617/0001-49;

4. Imprimir, preencher a presente proposta, colocar o carimbo com o CNPJ e rubricar;

5. Enviar para e-mail: licitação@cro-pb.org.br;

6. Validade da proposta: 30 dias


LEONARDO MARCONI CAVALCANTI DE OLIVEIRA, CD
PRESIDENTE CRO-PB


ERISSON PEREIRA DE LIMA
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Sede João Pessoa Av. João Machado, 894, Centro, CEP 58013 520 | Tel (83) 3513-0202 | cro-pb@cro-pb.org.br

Del. Reg. Campina Grande R. Nazinha Góes Albuquerque, 61, Catolé, CEP 58410 485 | Tel (83) 3065-3297 | campinagrande@cro-pb.org.br

Del. Reg. Patos R. Dr. Pedro Firmino, 107, Sl 801, Milindra Empresarial Center, Centro, CEP 58700 070 | Tel: (83) 3421-3229 | patos@cro-pb.org.br

Del. Reg. Cajazeiras Rua Barão do Rio Branco, 279, Centro, CEP 58900 000 | Tel: (83) 3531-7414 | cajazeiras@cro-pb.org.br

SOLICITAÇÃO DE PRECOS CRO .pdf

Documento número 11d8a5fc-e1fe-4c64-8b08-83c934cc29ff



Assinaturas



ERISSON PEREIRA DE LIMA
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.37.172.108 / Geolocalização: -7.098214, -34.840479

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Fevereiro 28, 2024, 17:17:46

E-mail: erisson.lima@re9consultoria.com.br

Telefone: + 5583987095777

ZapSign Token: 187452e2-****-****-****-6a9647372d97

Assinatura de ERISSON PEREIRA DE LIMA



Hash do documento original (SHA256):

b1d5d8c431a0284f031850b1e1a6ede9a510d936e0d1174e22d79e566392569d

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=11d8a5fc-e1fe-4c64-8b08-83c934cc29ff>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 11d8a5fc-e1fe-4c64-8b08-83c934cc29ff, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



Relatório de Cotação: CATSER 8818

Pesquisa realizada entre 27/02/2024 16:55:43 e 27/02/2024 17:18:23

Relatório gerado no dia 27/02/2024 17:26:02 (IP: 2804:14c:daa9:814c:e466:690f:c417:9a00)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: medicina trabalho - perícia serviço médico / engenharia

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|------------------------------|--|--------------------|---|----------------------|---------------|
| 7 / 40 | 1 | R\$ 20.813,44 (un) | - | R\$ 20.813,44 | R\$ 20.813,44 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO SEDE SUREG | | Dispensa de Licitação Nº 12/2023 UASG: 135476 | 01/11/2023 | R\$ 19.550,00 |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG | | NºPregão:1002023 UASG:984767 | 25/10/2023 | R\$ 23.836,45 |
| 3 | Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG | | NºPregão:1542023 UASG:984223 | 09/10/2023 | R\$ 27.500,00 |
| 4 | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE | | Dispensa de Licitação Nº 371/2023 UASG: 168008 | 01/09/2023 | R\$ 14.000,00 |
| 5 | GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ | | NºPregão:9072023 UASG:943001 | 03/07/2023 | R\$ 23.205,40 |
| 6 | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB Superintendência Regional de Sergipe - Companhia Nacional de Abastecimento | | NºPregão:32023 UASG:135629 | 30/05/2023 | R\$ 15.144,25 |
| 7 | MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Conselho Federal de Medicina Veterinária | | NºPregão:62023 UASG:389185 | 26/04/2023 | R\$ 22.458,00 |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 20.813,44 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22.458,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.813,44

Valor Global: R\$ 20.813,44



Detalhamento dos Itens

Item 1: medicina trabalho - perícia serviço médico / engenharia

Preço Estimado: R\$ 20.813,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20.813,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.813,44

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade | medicina trabalho - perícia serviço médico / engenharia | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.550,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SEDE SUREG

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, em consonância com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 12/2023 / UASG: 135476

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICIO MEDICO / ENGENHARIA -
MEDICINA TRABALHO - PERÍCIA SERVIÇO MÉDICO / ENGENHARIA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 8818 - MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICIO MEDICO / ENGENHARIA

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PB

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|--------------------------------|-------------------------|
| 50.905.102/0001-24 | EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA | R\$ 19.550,00 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Descrição: MEDICINA TRABALHO - PERÍCIA SERVIÇO MÉDICO / ENGENHARIA | | |
| Endereço: | | |
| . | | |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23.836,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG

Data: 25/10/2023 09:00

Objeto: Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por GRUPO para Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para a implantação e coordenação, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaborar, implantar desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos (PPP, Atestado de Saúde Ocupacional – ASOs, CID, CA).

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1002023 / UASG:984767

Lote/Item: 3/21

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 8818 - MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICIO MEDICO / ENGENHARIA

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
| 21.440.586/0001-85 | OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR | R\$ 9.900,00 |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Descrição: IMPLEMENTACAO DO PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL/PCMSO CATSER 8818 | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: |
| MG | Manhumirim | R DESEMBARGADOR DR MARCIO MARINS, 99 |
| Telefone: | | Email: |
| (33) 3341-1784 | | manhumirim@orteconte.com.br |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|--|
| 05.059.447/0001-50 | QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA | R\$ 10.000,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional</p> | | |
| Estado: SP | Cidade: São Paulo | Endereço: R SETE DE ABRIL, 59 |
| Telefone: (11) 5543-9829 | Email: escom@escomcontabil.com.br | |
| 01.078.031/0001-28 | METRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA | R\$ 15.000,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: IMPLEMENTACAO DO PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL/PCMSO CATSER 8818</p> | | |
| Endereço: | | |
| 20.749.430/0001-18 | PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA | R\$ 23.836,45 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: IMPLEMENTACAO DO PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL/PCMSO CATSER 8818</p> | | |
| Endereço: | | |
| 08.970.117/0001-00 | MEDCLIN LEOPOLDINA LTDA | R\$ 24.000,00 |
| *VENCEDOR* | | |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: IMPLEMENTACAO DO PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL/PCMSO CATSER 8818</p> | | |
| Endereço: | | |
| 15.466.728/0001-80 | ENGENHARIA SERVICE PROJETO & CONSULTORIA LTDA | R\$ 50.000,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia</p> | | |
| Estado: GO | Cidade: Catalão | Endereço: R 25, 77 |
| Nome de Contato: HÉLIO JUNIOR | Telefone: (64) 8126-5984 | Email: heliojr@hdengenhariaservice.com |
| 26.699.784/0001-81 | EVOLVE SERVICOS LTDA | R\$ 100.000,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia</p> | | |
| Estado: DF | Cidade: Brasília | Endereço: Q CSB 7 LOTE, 05 |
| Nome de Contato: LUIZ | Telefone: (61) 3003-0657 | Email: comercial@grupoevolve.com |

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|---|---|
| Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG | Data: 09/10/2023 12:30 |
| Objeto: CContratação de empresa prestadora de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional, para coordenação junto com a superintendência de recursos humanos, do programa de saúde, segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar programa de gerenciamento de risco - PGR e conseqüentemente o programa profissiográfico previdenciário - PPP; elaborar, implantar, desenvolver e realizar o programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| | SRP: NÃO |
| | Identificação: NºPregão:1542023 / UASG:984223 |
| | Lote/Item: 1/1 |
| | Ata: Link Ata |
| | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| Descrição: Medicina trabalho - perícia serviço médico / engenharia - Especificações de acordo com termo de referencia anexo ao edital. | Quantidade: 1 |
| CatSer: 8818 - MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICIO MEDICO / ENGENHARIA | Unidade: UNIDADE |
| | UF: MG |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 26.699.784/0001-81 | EVOLVE SERVICOS LTDA | R\$ 7.000,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Especificações de acordo com termo de referencia anexo ao edital.</p> | | |
| Estado: DF | Cidade: Brasília | Endereço: Q CSB 7 LOTE, 05 |
| Nome de Contato: LUIZ | Telefone: (61) 3003-0657 | Email: comercial@grupeeolve.com |
| 29.225.988/0001-79 | CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA | R\$ 14.000,00 |
| *VENCEDOR* | | |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Elaborar PCMSO's (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), de todos os cargos/funções de todas a unidades da Administração Municipal, de acordo com os requisitos da NR-7, que devem ser entregues de forma impressa e eletrônica devidamente assinados por profissional legalmente habilitado (médico do trabalho)</p> | | |
| Endereço: , | | |
| 16.552.231/0001-48 | SESO SERVICIO ESPECIALIZADO EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA | R\$ 15.000,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Elaborar PCMSO's (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), de todos os cargos/funções de todas a unidades da Administração Municipal, de acordo com os requisitos da NR-7, que devem ser entregues de forma impressa e eletrônica devidamente assinados por profissional legalmente habilitado</p> | | |
| Endereço: , | | |
| 13.398.976/0001-06 | WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA | R\$ 20.000,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Especificações de acordo com termo de referencia anexo ao edital.</p> | | |
| Estado: RJ | Cidade: Rio de Janeiro | Endereço: R DA QUITANDA, 00049 |
| Telefone: (21) 2222-2222 | | |
| 30.862.228/0001-51 | POP MEDICINA E SAUDE LTDA | R\$ 35.000,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Elaborar PCMSO's (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), de todos os cargos/funções de todas a unidades da Administração Municipal, de acordo com os requisitos da NR-7, que devem ser entregues de forma impressa e eletrônica devidamente assinados por profissional legalmente habilitado (médico do trabalho)</p> | | |
| Estado: GO | Cidade: Goiânia | Endereço: R 7, 623 |
| Telefone: (64) 9910-2386 | Email: processos@megacontab.com.br | |
| 20.749.430/0001-18 | PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA | R\$ 47.472,34 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Elaborar PCMSO's (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), de todos os cargos/funções de todas a unidades da Administração Municipal, de acordo com os requisitos da NR-7, que devem ser entregues de forma impressa e eletrônica devidamente assinados por profissional legalmente habilitado (médico do trabalho).**</p> | | |
| Endereço: , | | |
| 19.756.617/0001-60 | NOROESTE TREINAMENTOS LTDA | R\$ 50.000,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Elaborar PCMSO's (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), de todos os cargos/funções de todas a unidades da Administração Municipal, de acordo com os requisitos da NR-7, que devem ser entregues de forma impressa e eletrônica devidamente assinados por profissional legalmente habilitado (médico do trabalho).**</p> | | |
| Estado: PR | Cidade: Rondon | Endereço: AVENIDA BRASIL, 2483 |
| Telefone: (44) 9985-2687 | | |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 50.695.831/0001-01 | PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | R\$ 70.000,00 |

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Elaborar PCMSO's (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), de todos os cargos/funções de todas as unidades da Administração Municipal, de acordo com os requisitos da NR-7, que devem ser entregues de forma impressa e eletrônica devidamente assinados por profissional legalmente habilitado (médico do trabalho)

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|---|
| Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE | Data: 01/09/2023 00:00 |
| Objeto: Contratação de serviços de saúde ocupacional, compreendendo serviços terceirizados de Medicina do Trabalho, nas dependências da IMBEL- Indústria de Material Bélico do Brasil Fábrica da Estrela de acordo com as especificações técnicas constantes neste Contrato. | Modalidade: Dispensa de Licitação |
| Descrição: MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA - MEDICINA TRABALHO - PERÍCIA SERVIÇO MÉDICO. | SRP: NÃO |
| CatSer: 8818 - MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA | Identificação: Dispensa de Licitação Nº 371/2023 / UASG: 168008 |
| | Lote/Item: 1/1 |
| | Ata: N/A |
| | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| | Quantidade: 2 |
| | Unidade: UNIDADE |
| | UF: RJ |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 51.281.635/0001-45 | M T FISIO CLINICA LTDA | R\$ 14.000,00 |

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MEDICINA TRABALHO - PERÍCIA SERVIÇO MÉDICO.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23.205,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|---|---|
| Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ | Data: 03/07/2023 08:30 |
| Objeto: Serviços relacionados ao exame de saúde obrigatório – ASO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, ao Programa de Gerenciamento Ambiental-PGR, e ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a ser realizado na sede da ETICE, para os colaboradores da Etice de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: Medicina trabalho - perícia serviço médico / engenharia - LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho | SRP: NÃO |
| CatSer: 8818 - MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA | Identificação: NºPregão:9072023 / UASG:943001 |
| | Lote/Item: 1/3 |
| | Ata: Link Ata |
| | Adjudicação: 17/07/2023 09:53 |
| | Homologação: 17/07/2023 14:13 |
| | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| | Quantidade: 1 |
| | Unidade: UNIDADE |
| | UF: CE |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | | | | Valor da Proposta Final |
|--|---|--|--|--|--|
| 40.991.216/0001-80 *VENCEDOR* | IMACOM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI | | | | R\$ 2.900,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho | | | | | |
| Estado: PA | Cidade: Moju | Endereço: RUA 31 DE MARCO, 09 | Telefone: (91) 8172-2270 | Email: eng.drauliobrito@gmail.com | |
| 26.699.784/0001-81 | EVOLUE SERVICOS LTDA | | | | R\$ 3.000,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho | | | | | |
| Estado: DF | Cidade: Brasília | Endereço: Q CSB 7 LOTE, 05 | Nome de Contato: LUIZ | Telefone: (61) 3003-0657 | Email: comercial@grupoevolue.com |
| 24.327.852/0001-56 | EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA | | | | R\$ 6.000,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho | | | | | |
| Estado: RN | Cidade: Parnamirim | Endereço: R POCO BRANCO, 2002 | Telefone: (84) 9836-0054 | Email: egagerenciaadm@gmail.com | |
| 01.445.412/0001-06 | ANDRE LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO EIRELI | | | | R\$ 20.000,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho | | | | | |
| Estado: AC | Cidade: Rio Branco | Endereço: R FLORIANO PEIXOTO, 1135 | Telefone: (68) 9944-0047 | Email: drandreluizsabmed@gmail.com | |
| 38.928.121/0001-70 | RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA | | | | R\$ 23.205,40 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho | | | | | |
| Estado: PR | Cidade: Pato Branco | Endereço: R VITORIO MATIELLO, 115 | Telefone: (45) 9114-7311 | Email: rcengenhariaepericias@gmail.com | |
| 04.414.837/0001-38 | BOREAL SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI | | | | R\$ 30.000,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho | | | | | |
| Estado: SP | Cidade: Paulínia | Endereço: AV JOSE PUCCINELLI, 130 | Nome de Contato: Luiz Fernando Gomes | Telefone: (21) 3549-4565 | Email: contato@boreal.eng.br |
| 27.193.948/0001-67 | PONTUAL SERVICOS FACILITIES LTDA | | | | R\$ 87.500,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho | | | | | |
| Estado: SP | Cidade: São Paulo | Endereço: R CAETANO DE CAMPOS, 105 | Telefone: (11) 2295-7769 | Email: rafael.tiossi@pontualenergia.com.br | |
| 05.059.447/0001-50 | QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA | | | | R\$ 150.000,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços relacionados ao exame de saúde obrigatório ASO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, ao Programa de Gerenciamento Ambiental-PGR, e ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, a ser realizado na sede da ETICE, para os colaboradores da Etice de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital | | | | | |
| Estado: SP | Cidade: São Paulo | Endereço: R SETE DE ABRIL, 59 | Telefone: (11) 5543-9829 | Email: escom@escomcontabil.com.br | |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|---|--|
| 13.398.976/0001-06 | WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA | R\$ 250.000,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho | | |
| Estado: RJ | Cidade: Rio de Janeiro | Endereço: R DA QUITANDA, 00049 |
| | | Telefone: (21) 2222-2222 |

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15.144,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|---|
| Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB Superintendência Regional de Sergipe - Companhia Nacional de Abastecimento | Data: 30/05/2023 10:00 |
| Objeto: Contratação de prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional no âmbito da CONAB/SUREG-SE e Unidade Armazenadora de Itabaiana, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as NR do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I do Edital. | Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO |
| Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia Elaboração, Acompanhamento e Assessoria na Execução PGR (incluindo todos os programas listados no item 6.3 deste T.R.). | Identificação: NºPregão:32023 / UASG:135629 Lote/Item: 1/5 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| CatSer: 8818 - MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICIO MEDICO / ENGENHARIA | Quantidade: 2 Unidade: UNIDADE UF: SE |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|--------------------------------|-------------------------|
| 08.601.704/0001-21 | LJ SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA | R\$ 9.500,00 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia Elaboração, Acompanhamento e Assessoria na Execução PGR (incluindo todos os programas listados no item 6.3 deste T.R.). | | |
| Endereço: , | | |

| | | |
|--|----------------------------|--|
| 26.699.784/0001-81 | EVOLVE SERVICOS LTDA | R\$ 10.000,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Elaboração, Acompanhamento e Assessoria na Execução PGR (incluindo todos os programas listados no item 6.3 deste T.R.) | | |
| Estado: DF | Cidade: Brasília | Endereço: Q CSB 7 LOTE, 05 |
| | | Nome de Contato: LUIZ |
| | | Telefone: (61) 3003-0657 |
| | | Email: comercial@grupoevolve.com |

| | | |
|---|------------------------------|---|
| 24.327.852/0001-56 | EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA | R\$ 13.500,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia | | |
| Estado: RN | Cidade: Parnamirim | Endereço: R POCO BRANCO, 2002 |
| | | Telefone: (84) 9836-0054 |
| | | Email: egagerenciaadm@gmail.com |

| | | |
|---|---|--|
| 13.398.976/0001-06 | WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA | R\$ 15.000,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia Elaboração, Acompanhamento e Assessoria na Execução PGR (incluindo todos os programas listados no item 6.3 deste T.R.). | | |
| Estado: RJ | Cidade: Rio de Janeiro | Endereço: R DA QUITANDA, 00049 |
| | | Telefone: (21) 2222-2222 |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|--|---|
| 38.928.121/0001-70 | RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA | R\$ 15.144,25 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia Elaboração, Acompanhamento e Assessoria na Execução PGR (incluindo todos os programas listados no item 6.3 deste T.R.)</p> | | |
| Estado: PR | Cidade: Pato Branco | Endereço: R VITORIO MATIELLO, 115 |
| | | Telefone: (45) 9114-7311 |
| | | Email: rcengenhariaepericias@gmail.com |
| 26.905.508/0001-22 | CENTRO INTEGRADO DE SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO EIRELI | R\$ 17.250,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia Elaboração, Acompanhamento e Assessoria na Execução PGR (incluindo todos os programas listados no item 6.3 deste T.R.)</p> | | |
| Estado: AL | Cidade: Maceió | Endereço: RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES MENEZES, 105 |
| | | Telefone: (82) 3024-9449 |
| | | Email: contassegmed@gmail.com |
| 23.546.358/0001-10 | CENTRO MEDICO DO TRABALHADOR LTDA | R\$ 19.000,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Elaboração, Acompanhamento e Assessoria na Execução PGR (incluindo todos os programas listados no item 6.3 deste T.R.) Mensal/Unidade</p> | | |
| Estado: SE | Cidade: Aracaju | Endereço: R BAHIA, 1429 |
| | | Telefone: (79) 3023-1172 |
| | | Email: centromedtrabalhador@gmail.com |
| 44.645.820/0001-06 | LABORESE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA | R\$ 23.500,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO PGR (INCLUINDO TODOS OS PROGRAMAS LISTADOS NO ITEM 6.3 DESTE T.R.)</p> | | |
| Endereço: , | | |
| 05.059.447/0001-50 | QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA | R\$ 30.700,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia Elaboração do LTCAT e Laudos de Insalubridade e Periculosidade</p> | | |
| Estado: SP | Cidade: São Paulo | Endereço: R SETE DE ABRIL, 59 |
| | | Telefone: (11) 5543-9829 |
| | | Email: escom@escomcontabil.com.br |

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22.458,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Conselho Federal de Medicina Veterinária | Data: 26/04/2023 10:00 |
| Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência. | SRP: NÃO |
| CatSer: 8818 - MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICOS MEDICO / ENGENHARIA | Identificação: N°Pregão:62023 / UASG:389185 |
| | Lote/Item: /1 |
| | Ata: Link Ata |
| | Adjudicação: 27/04/2023 14:13 |
| | Homologação: 04/05/2023 16:28 |
| | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| | Quantidade: 1 |
| | Unidade: UNIDADE |
| | UF: DF |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|--|
| 26.699.784/0001-81 *VENCEDOR* | EVOLUE SERVICOS LTDA | R\$ 9.999,96 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)</p> | | |
| Estado: DF | Cidade: Brasília | Endereço: Q CSB 7 LOTE, 05 |
| Nome de Contato: LUIZ | Telefone: (61) 3003-0657 | Email: comercial@grupoevolue.com |
| 26.574.036/0001-72 | WA SERVICOS MEDICOS LTDA | R\$ 10.900,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.</p> | | |
| Estado: DF | Cidade: Brasília | Endereço: SETOR DE DIVERSOES SUL BLOCO O, SN |
| Telefone: (61) 3223-2692 | Email: atendimento@druetrassom.com | |
| 35.948.495/0001-60 | CLINICA DE PSICOLOGIA COM - VIVER LTDA | R\$ 22.458,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.</p> | | |
| Endereço: , | | |
| 38.928.121/0001-70 | RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA | R\$ 22.458,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.</p> | | |
| Estado: PR | Cidade: Pato Branco | Endereço: R VITORIO MATIELLO, 115 |
| Telefone: (45) 9114-7311 | Email: rcengenhariaepericias@gmail.com | |
| 05.059.447/0001-50 | QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA | R\$ 57.800,00 |
| <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.</p> | | |
| Estado: SP | Cidade: São Paulo | Endereço: R SETE DE ABRIL, 59 |
| Telefone: (11) 5543-9829 | Email: escom@escomcontabil.com.br | |





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 14/08/2023 13:20:30
Acessar a fonte [aqui](#)



Assunto: **Re: Solicitação de preços - Proc 30/2024**
De: Centro de Saúde Ocupacional
<atendimento@csocupacionalpb.com.br>
Para: <licitacao@cropb.org.br>
Responder para <atendimento@csocupacionalpb.com.br>
Data 16/02/2024 14:17



Boa tarde,

Atendemos apenas em João Pessoa.

Sds,
Edjane Helena
Gerente Administrativa
CSO - POLICLÍNICA E MEDICINA DO TRABALHO
(83) 3221-8195

Em qui., 15 de fev. de 2024 às 17:37, <licitacao@cropb.org.br> escreveu:

Prezado (a), boa tarde!

Em anexo, solicitação de preços referente ao Proc. 30/2024 - Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho.

Ademais, segue em anexo também, relação de funcionários com as respectivas funções para auxiliar em relação aos exames complementares.

Favor atentar às observações.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitação - CRO-PB

Conselho Regional de Odontologia da Paraíba -CRO/PB

Horário de atendimento: Da segunda à quinta, das 12h às 18h. Sexta, das 07h30min às 13h30min.

(83) 3513-0202

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
CNPJ: 09.319.617/0001-49
RESPONSÁVEL: SETOR DE LICITAÇÃO
DATA DA PROPOSTA: 29/02/2024
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

SERVIÇOS SOLICITADOS

- PROGRAMAS DE SEGURANÇA (PGR/LTCAT/PCMSO);
- GESTÃO DE E-SOCIAL;
- EXAMES OCUPACIONAIS.

QUEM SOMOS

A EMMA Medicina Ocupacional dispõe hoje de um dos serviços mais eficientes em medicina ocupacional da Paraíba, contamos com equipe médica capacitada, sistema de atendimento moderno e agilidade no tempo de resposta, e atendimento nas duas principais cidades do estado João Pessoa e Campina Grande.

Além de todos os atrativos citados, temos um diferencial que traz muita praticidade: Um sistema onde o próprio cliente (empresa) pode agendar e coletar ASO's e exames sem sair do seu escritório ou obra.

João Pessoa

Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2094 -
Expedicionários CEP 58040-000 - João Pessoa-PB.

Campina Grande

Rua: Vila Nova da Rainha, 348 -
Centro. CEP 58400-220 - Campina
Grande-PB.

ORÇAMENTO

SERVIÇOS INCLUSOS NO PACOTE

- ELABORAÇÃO DO PGR
- ELABORAÇÃO DO PCMSO
- ELABORAÇÃO DO LTCAT
- GESTÃO DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL:
 - S2220 – MONITORAMENTO SAÚDE DO TRABALHADOR;
 - S2240 – CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – AGENTES NOCIVOS;
 - S2210 – CAT – CADASTRO ACIDENTE DE TRABALHO;
 - Gestão de Convocação do Exame Periódico.

***ENVIO POR MEIO DE PROCURAÇÃO ELETRONICA NA PLATAFORMA GOV.BR**
- ATESTADOS DE SAUDE OCUPACIONAL
*INCLUSO EXAMES COMPLEMENTARES

PACOTE DE SERVIÇOS

| TEMPO DE CONTRATO | VALOR MENSAL |
|-------------------|--------------|
| 12 MESES | R\$ 714,17 |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO MENSAL

MAIORES INFORMAÇÕES

JÚLIO CÉSAR SOUTO
CONSULTOR COMERCIAL
Telefones (83) 3024-4485 / (83)98696-2610 (Whatsapp)
E-mail: comercialjp2@emmaocupacional.com.br

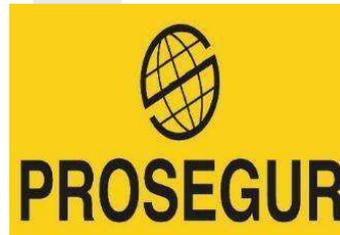
João Pessoa, 29 de fevereiro de 2024.

JOSE MARIA
VIANA CORREIA
NETO:0098008
3400

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
VIANA CORREIA
NETO:00980083400
Dados: 2024.03.01
14:43:38 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

PARCEIROS / CLIENTES



SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

Jóo Pessoa, 15 de fevereiro de 2024.

FIRMA : POLICLINICA SAUDE MASTER LTDA

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 1250, SALA 03, TORRE - JOÚO PESSOA - PB CEP 58040904

TELEFONE/E-MAIL: 0800 000 1005 - 83 2177-1024
POLICLINICASAUDEMASTER@HOTMAIL.COM

CNPJ: 29663734000132

SOLICITO DE VOSSA SENHORIA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (VALOR ũ VISTA) DOS SERVIÇOS A SEGUIR ESPECIFICADOS.

| Ítem | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--------------------|------------|----------------|---------------------|
| 1 | Exame clínico | 200 | R\$ 12,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2 | Exame radiográfico | 700 | R\$ 1,00 | R\$ 700,00 |
| 3 | Exame radiográfico | 600 | R\$ 1,00 | R\$ 600,00 |
| 4 | Exame radiográfico | 800 | R\$ 1,00 | R\$ 800,00 |
| 5 | Exame radiográfico | 15 | R\$ 40,00 | R\$ 600,00 |
| 6 | Exame radiográfico | 25 | R\$ 100,00 | R\$ 2.500,00 |
| 7 | Exame radiográfico | 40 | R\$ 40,00 | R\$ 1.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 9.200,00 |

Observações:

1. Prazo da contratação: 12 meses a contar da assinatura do contrato;
2. Locais de execução dos serviços: conforme tabela:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|--------------------------|--|
| Sede do CRO/PB | Av. João Machado, 894, Centro, João Pessoa/PB |
| Del. Reg. Campina Grande | R. Nazinha Góes de Albuquerque, 61, Catolândia, Campina Grande/PB |
| Del. Reg. Patos | R. Dr. Pedro Firmino, 170, SI 801, Milindra Empresarial Center, Centro, Patos/PB |
| Del. Reg. Cajazeiras | R. Barão do Rio Branco, 279, Centro, Cajazeiras/PB |

E, no que couber, na Sede, filial ou parceira da Contratada, em João Pessoa/PB, Campina Grande/PB, Patos/PB e Cajazeiras/PB.

3. Dados do CRO: Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, CNPJ: 09.319.617/0001-49;
4. Imprimir, preencher a presente proposta, colocar o carimbo com o CNPJ e rubricar;
5. Enviar para e-mail: licitacao@cro-pb.org.br;
6. Validade da proposta: 30 dias



LEONARDO MARCONI CAVALCANTI DE OLIVEIRA, CD
PRESIDENTE CRO-PB



POLICLINICA SAUDE MASTER LTDA
CNPJ 29.663.734/0001-32

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Processo nº 30/2024

DISPENSA, art. 75, II da Lei nº14.133/2021.

De: Comissão de Licitação CRO-PB

Para: Contabilidade

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho.

Data: João Pessoa, 04 de março de 2024.

Solicito a V. Senhoria, informar a dotação e a disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para atender as demandas do Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.

Valor médio estimado: R\$14.369,49 (quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Equipe de Apoio do CRO-PB.

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014-Serviços de Medicina do Trabalho

| Despesa | Na data | No Exercício | Saldo | Na data | No Exercício |
|---------------|----------|--------------|-----------------------|----------|--------------|
| PRÉ-EMPENHADO | 0,00 | 0,00 | ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ. | 9.315,00 | 9.315,00 |
| EMPENHADO | 5.685,00 | 5.685,00 | ORÇAMENTÁRIO OFICIAL | 9.315,00 | 9.315,00 |
| LIQUIDADO | 300,00 | 300,00 | A LIQUIDAR | 5.385,00 | 5.385,00 |
| PAGO | 0,00 | 0,00 | A PAGAR | 300,00 | 300,00 |

Observação:

João Pessoa-PB, 07 de março de 2024

Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira
Presidente
CRO/PB 721
071.080.014-20

Ana Maria De Araújo Lucena
Tesoureira
CRO/PB 680
131.427.634-49

Clebber De Oliveira Gonçalves
Contador
CRCPB 7096/0-1
048.633.834-79

Procontábil Consultoria LTDA
CRCPB000254/0-8
Org. Contábil - Prestação de Serviço
CNPJ: 11.091.765/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **Clebber De Oliveira Gonçalves, Contador, Contabilidade e Tesouraria**, IP de acesso 168.0.235.204, em 07/03/2024, às 16:37:47, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA DE ARAUJO LUCENA, Diretora Tesoureira, Conselho Regional de Odontologia da Paraíba**, IP de acesso 168.0.235.204, em 07/03/2024, às 16:39:48, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MARCONI CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Diretor Presidente, Conselho Regional de Odontologia da Paraíba**, IP de acesso 168.0.235.204, em 07/03/2024, às 16:40:56, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

| | | | | | |
|---|--|------------------------------|--|---------------------|--|
|  09.319.617/0001-49 | | Nota de Pré-empenho | | Exercício 2024 | |
| Número: 6 | | Processo: 0030/2024 | | Emissão: 07/03/2024 | |
| | | Data de Validade: 31/12/2024 | | | |
| Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 - Serviços de Medicina do Trabalho | | | | | |
| Valor: 9.315,00 Nove Mil e Trezentos e Quinze Reais | | | | | |
| Histórico: Reserva orçamentária para contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para atender as demandas do conselho regional de odontologia da paraíba, conforme solicitação 01 do processo 0030/2024. | | | | | |
| Saldo Anterior | | Valor da Nota | | Saldo Atual | |
| 9.315,00 | | 9.315,00 | | 0,00 | |

João Pessoa-PB, 07 de março de 2024

Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira
Presidente
CRO/PB 721
xxx.080.014-xx

Ana Maria De Araújo Lucena
Tesoureira
CRO/PB 680
xxx.427.634-xx

Clebber De Oliveira Gonçalves
Contador
CRCPB 7096/0-1
xxx.633.834-xx

Procontábil Consultoria LTDA
CRCPB000254/0-8
Org. Contábil - Prestação de Serviço
CNPJ: 11.091.765/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **Clebber De Oliveira Gonçalves, Contador, Contabilidade e Tesouraria**, IP de acesso 168.0.235.204, em 07/03/2024, às 16:37:52, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA DE ARAUJO LUCENA, Diretora Tesoureira, Conselho Regional de Odontologia da Paraíba**, IP de acesso 168.0.235.204, em 07/03/2024, às 16:39:53, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MARCONI CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Diretor Presidente, Conselho Regional de Odontologia da Paraíba**, IP de acesso 168.0.235.204, em 07/03/2024, às 16:41:04, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**RESPOSTA**
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nº 01 - Processo nº 0030/2024
DISPENSA, art. 75, II da Lei nº14.133/2021.**DA:** CONTABILIDADE – CRO/PB**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS – CRO/PB**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para atender as demandas do conselho regional de odontologia da paraíba

Venho informar por meio desta resposta que a dotação orçamentária referente ao ano 2024, requisitada através da **SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nº 01 - Processo nº 0030/2024**, vincula-se a conta orçamentária com seu respectivo saldo e na data seguinte:

| Descrições | Ano | Recomendações das Contas a Utilizar | | |
|--|------|-------------------------------------|----------------------------------|--------------|
| | | Código | Nomenclatura | Saldo Atual |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA | 2024 | 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 | Serviços de Medicina do Trabalho | R\$ 9.315,00 |

NOTA EXPLICATIVAS 1 (NE1): Segue em anexo a nota de disponibilidade orçamentária e a nota de pré-empenho.**NOTA EXPLICATIVAS 2 (NE2):** Para fins de reconhecimento da execução do contrato ora mensurado, relativo a serviço de medicina do trabalho, deverão emitir notas fiscais de serviço;**NOTA EXPLICATIVA 3 (NE3):** Para fins de cumprimento das obrigações fiscais, o CRO/PB efetuará o pagamento, com base **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**, no qual dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias. Desse modo, esta assessoria recomenda que os fornecedores enquadrados no **SIMPLES NACIONAL - SN**, forneça ao CRO/PB, a declaração de enquadramento no regime tributário do simples nacional, conforme modelo disposto no ANEXO IV, da IN RFB 1234/2012, adicionando timbre do fornecedor e devidamente assinado pelo responsável jurídico da empresa. Esta declaração deverá ser encaminhada ao CRO/PB (por meio do e-mail: financeiro@cropb.org.br), em conjunto com a nota fiscal, fatura e todos os demais documentos que comprovem o fornecimento dos bens e serviços tomados por esta autarquia. A seguir disponibilizamos o link de acesso ao modelo da declaração:<https://1drv.ms/w/s!AqWu6clmYpDJ0aNWdunpbgO3ypB5zQ?e=dqVKBs>

João Pessoa, 07 de março de 2024.

Clebber de Oliveira Gonçalves**Contador CRC-PB 007096/O-1****CPF: 048.633.834-79****Procontábil Consultoria LTDA - CNPJ: 11.091.765/0001-09****CRC-PB 000254/O-8****Assinado digitalmente**Sede João Pessoa | Av. João Machado, 894, Centro, CEP 58013 520 | Tel.: (83) 3513-0202 | cropb@hotmail.comDel. Reg. Campina Grande | R. Nazinha Góes Albuquerque, 61, Catolé, CEP 58410 485 | Tel.: (83) 3321-7550 | cropb_cg@hotmail.comDel. Reg. Patos | Rua Pedro Firmino, 51 B, Brasília, CEP 58700 071 | Tel.: (83) 3421-3229 | cropb_patos@hotmail.comDel. Reg. Cajazeiras | Rua Barão do Rio Branco, 279, Centro, CEP 58900 000 | Tel.: (83) 3531-7414 | cropbcajazeiras@gmail.comDocumento assinado eletronicamente por **Clebber De Oliveira Gonçalves, Contador, Contabilidade e Tesouraria**, IP de acesso 168.0.235.204, em 07/03/2024, às 16:37:42, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA DE ARAUJO LUCENA, Diretora Tesoureira, Conselho Regional de Odontologia da Paraíba**, IP de acesso 168.0.235.204, em 07/03/2024, às 16:39:42, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÕES SEM DISPUTA
E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Processo nº 151/2024

Senhor Presidente,

A presente contratação busca uma empresa especializada em de medicina do trabalho para realizar diversas atividades, como emitir Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), conduzir exames periódicos, elaborar laudos e implementar o Programa de Controle Médico. Além disso, a empresa deverá enviar regularmente informações ao E-social dos funcionários do Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.

Os serviços incluem publicação no E-social, elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), emissão de ASO e realização de Exames Complementares conforme necessário.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
 - VI - razão da escolha do contratado;*
 - VII - justificativa de preço;*
 - VIII - autorização da autoridade competente.*
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 75. É dispensável a licitação:*
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

Assim, seguindo a determinação do art. 182 foram reajustados os valores nominais da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, os valores de contratação direta foram atualizados para R\$59.906,02 em outros serviços e compras.

Na contratação em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados em fornecedores local, conforme quadro abaixo:

| EMPRESA | RESPOSTA | VALOR |
|--|-------------------------------------|---------------|
| EMMA – MEDICINA OCUPACIONAL | SIM | R\$8.570,04 |
| RENOVE | SIM | R\$ 13.725,00 |
| SAÚDE MASTER | SIM | R \$ 9.200,00 |
| COTAÇÃO BANCO DE PREÇO | SIM | R\$ 20.813,44 |
| CSO - POLICLÍNICA E MEDICINA DO TRABALHO | NÃO – ATENDIA APENAS EM JOÃO PESSOA | ----- |

Realizamos uma pesquisa abrangente de preços, consultando tanto o banco de preços de compras governamentais quanto fornecedores locais. Essa abordagem visa garantir agilidade e alinhamento com a dinâmica atual do mercado, fatores cruciais que influenciarão diretamente na seleção futura de fornecedores.

Nesse cenário, dentre as empresas locais que atendem às demandas deste Conselho, a EMMA – MEDICINA OCUPACIONAL destacou-se ao apresentar a melhor proposta, alinhada aos valores praticados por outras empresas. Essa consonância evidencia a viabilidade do valor ofertado pela EMMA, refletindo seu compromisso com a excelência e a adequação às necessidades do Conselho.

Além de apresentar a melhor proposta, a empresa EMMA – MEDICINA OCUPACIONAL tem suas certidões em dia, o que atesta a conformidade legal da contratação.

Adicionalmente, é importante ressaltar que a Lei 14.133/21 não estabelece um procedimento de disputa para a realização de dispensa de licitação. Portanto, embora a NLLC exija que a contratação direta por dispensa de licitação, devido ao valor, assegure a escolha da proposta mais vantajosa, isso não implica necessariamente a realização de qualquer tipo de competição.

Observemos, por exemplo, o que diz o professor Joel de Memenez Nieburh acerca da Dispensa Eletrônica:

“Dito de outro modo, o artigo 4º da Instrução Normativa n. 67/2021 fez obrigatório o que o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 qualificou como meramente preferencial. Não há ilegalidade nisso, porque é legítimo que a Administração Pública, por sua vontade, como é o caso, se obrigue a algo que o legislador determinou ser preferencial, é legítimo fazer mais do que lhe foi prescrito”.

Eis que, por sua vez, o Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal e previsto no §1º do art. 3º da IN 67, **esclarece que a Dispensa Eletrônica pode ser utilizada sem a previsão de disputa.**

Portanto, a norma não exige que haja disputa em toda e qualquer Dispensa Eletrônica. Tal opção é uma possibilidade, a ser adotada "a critério do gestor", desde que adequadamente motivada, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, vejamos:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

IV - Dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato

Nesta toada, a IN 67/2021 prevê a sua aplicação para além dos incisos I e II do art. 75 da NLLC, quando couber, extrapolando assim o que trata o §3º do art. 75 da NLLC, que se refere unicamente às dispensas de licitação por valor. No entanto, a norma operacional federal fixa que, a aplicação da Dispensa Eletrônica para as hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos III e seguintes do caput do art. 75 da NLLC, deve ser feita somente "quando cabível".

Não obstante, a Equipe de Apoio juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão apresenta um preço compatível com o de mercado, conforme confirmam as propostas anexadas.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/21, a Equipe de Apoio adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo via Dispensa de licitação SEM disputa.

Com relação à escolha do fornecedor, para realizar a contratação por dispensa de licitação sem disputa, conforme IN 65, de 07 de julho de 2021, foi realizada pesquisa de preços priorizando o parâmetro I e IV do Art. 5º, como fonte de consulta, **foi utilizado como valor de referência a média da pesquisa.**

O critério de preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Para escolha da empresa foi utilizada a metodologia do preço mais barato para escolher a opção mais vantajosa e compatíveis com os preços praticados no comércio local.

Analisando todos os dados obtidos, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado, constante do Documento de Formalização da Demanda.

Do exposto, a empresa escolhida neste processo foi a **EMMA – MEDICINA OCUPACIONAL, CNPJ Nº, com valor de R\$8.570,04 (oito mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos)**, tendo sido verificado os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei nº 14.133/2021, conforme anexo.

João Pessoa, 07 de março de 2024.

Elaborado por:

Equipe de Apoio CRO/PB.



SOLICITAÇÃO DE PARECER - PROCESSO nº 30/2024

De: Equipe de Apoio

Para: CONJUR

Assunto: Elaboração de Parecer.

Data: João Pessoa, 07 de março de 2024.

Solicitamos, ao Consultor Jurídico deste Conselho, parecer jurídico sobre a minuta contratual e a contratação da empresa **EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ: **50.905.102/0001-24**, especializada em serviço medicina do trabalho.

Equipe de apoio do CRO/PB.

PARECER Nº / 2024

Processo nº 30/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para emissão de atestado de saúde ocupacional, realização de exames periódicos e laudos, entre outros serviços

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 - Serviços de Medicina do Trabalho

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para emissão de atestado de saúde ocupacional, realização de exames periódicos e laudos, além de elaboração e implantação de programa de controle médico, envio mensal das informações ao E-social dos funcionários do Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, conforme as especificações determinada, visando atender as necessidades deste Regional, sendo os serviços: Publicação no E-social, Elaboração de PGR, Elaboração de PCMSO, Elaboração de LTCAT (GHE), Elaboração de PPP por demanda e ASO por demanda e Exames complementares para avaliação de ASOS, quando necessário.

Como indicado no **documento de formalização da demanda** e no **estudo técnico preliminar**, a contratação se justifica pela necessidade de todo trabalhador regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas submeterem aos exames médicos ocupacionais, sendo estes obrigatórios na admissão demissão e periodicamente no curso do vínculo empregatício, seguindo o disposto na Norma de Segurança e Medicina do Ministério do Trabalho e Emprego vigente a tendo em vista que a ausência é motivo de sanções por parte dos órgãos competentes.

Segue a descrição do objeto e quantidades:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------------------------|-------|-------------------|------------|
|------|-------------------------|-------|-------------------|------------|

| | | | | |
|----|--------------------------------|-------------|-----|-----|
| 1 | Publicação no E-social | Mensal | R\$ | 12 |
| 2. | Elaboração de PGR | Anual | R\$ | 1 |
| 3. | Elaboração de PCMSO | Anual | R\$ | 1 |
| 4. | Elaboração de LTCAT (GHE) | Anual | R\$ | |
| 5. | Elaboração de PPP | Por demanda | R\$ | 40 |
| 6. | ASO | Por demanda | | 100 |
| 6. | Exames complementares para ASO | Por demanda | | 40 |

Neste cenário, após regular e legal tramitação, foi realizada uma pesquisa de mercado, com empresas do ramo, obedecendo aos dispositivos legais, com intuito de realizar uma contratação mais vantajosa para a Autarquia, com seguinte resultado:

| EMPRESA | RESPOSTA | VALOR |
|--|-------------------------------------|---------------|
| EMMA – MEDICINA OCUPACIONAL | SIM | R\$8.570,04 |
| RENOVE | SIM | R\$ 13.725,00 |
| SAÚDE MASTER | SIM | R \$ 9.200,00 |
| COTAÇÃO BANCO DE PREÇO | SIM | R\$ 20.813,44 |
| CSO - POLICLÍNICA E MEDICINA DO TRABALHO | NÃO – ATENDIA APENAS EM JOÃO PESSOA | ----- |

Em razão dos fatos apresentados acima, a contratação pretende ser realizada por meio de dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº. 14.133/2021) junto à empresa **EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 50.905.102/0001-24, no valor de R\$ 8.570,04 (oito mil quinhentos e setenta reais e quatro centavos)** empresa que, na oportunidade, se encontra regular perante aos órgãos públicos federais, bem como apresentou o menor orçamento dentre as empresas participantes.

O feito foi instruído com termo de referência, justificativa de licitação, certidões, entre outros.

Feitas tais ponderações, cabe à Administração observar, no caso em tela, as disposições constantes das Lei nº. 14.133/2021.

Eis o relatório, motivo pelo qual passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

PRELIMINAR - Discricionariedade Administrativa

Em sede preliminar, considera-se importante consignar que a presente manifestação toma por base os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, compete a este órgão jurídico prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos de natureza administrativa praticados pelo gestor, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

MÉRITO - Da Dispensa De Licitação

A Constituição Federal de 1988 condicionou a prestação e contratação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório para assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Conforme prevê o artigo 37, inciso XXI da Lei Maior:

Artigo 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda neste viés, visando regulamentar o exercício dessa atividade, foi promulgada a Lei nº. 14.133/2021, amplamente conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que revogou a Lei nº 8.666/1993.

A obrigatoriedade em licitar fundamenta-se em dois aspectos importantes: estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade, e alcançar a proposta mais vantajosa ao licitante.

Dessa forma, a licitação caracteriza-se como o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, visando propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atuar como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Convém observar, contudo, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Pela breve leitura do dispositivo citado e atento às especificações do caso, verifica-se que, além do requisito matemático para a legalidade da dispensa, há também a condição de que a compra ou o serviço de pequeno valor não pode se referir a parcela de uma contratação maior que pudesse ser realizada de uma só vez.

No caso *sub examine*, sendo o valor da contratação na sua totalidade de R\$ 8.570,04 (oito mil quinhentos e setenta reais e quatro centavos), resta satisfeito o primeiro requisito.

Em relação ao segundo requisito, não foi informado que a compra ou o serviço de pequeno valor não se refere à parcela de uma contratação maior que possa ser realizada de uma só vez.

Dada a oportunidade, a Comissão de Licitação do CRO/PB solicitou a Consultoria Jurídica a análise da minuta de contrato.

Infere-se o objetivo da minuta de contrato, é compor o processo da contratação para prestação de serviços em medicina do trabalho para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional, realização de exame periódicos e laudos, além de elaboração e implantação de Programas de Controle Médico, e envio mensal das informações ao E-Social dos funcionários do Conselho Regional de Odontologia Da Paraíba, conforme as especificações determinadas, visando atender as necessidades deste Regional.

No contrato em questão, a par das considerações pertinentes, nota-se que a minuta atendeu todas as exigências necessárias.

Por fim, como se observa, há consonância do contrato com os requisitos legais acima citados, bem como às recomendações já delineadas neste parecer, por isso, entende-se haver o pleno atendimento das exigências, preservando-se assim os princípios que norteiam a atuação do administrador público.

Logo, por expressa disposição legal, autoriza-se a contratação por dispensa de licitação, do caso em apreço.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, nos termos do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

É o parecer, à consideração superior.

João Pessoa, 11 de março de 2024.

JOSE EDISIO
SIMOES
SOUTO:086940
87472

Assinado de forma
digital por JOSE EDISIO
SIMOES
SOUTO:08694087472
Dados: 2024.03.11
13:26:22 -03'00'

JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO

FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO

OAB/PB 5405

OAB/PB 13339

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a **EQUIPE DE APOIO E ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** deste Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, composta por **POLYANA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS** e **ALBERTO DOMINGOS GRISI NETTO**, para proceder aos tramites legais com vistas à contratação da **EMMA MEDICINA OCUPACIONAL**, inscrita no **CNPJ: 50.905.102/0001-24**, especializada em serviço de medicina do trabalho.

Encaminha-se à Equipe de Apoio e Assessoria de Licitações e Contratos para os procedimentos necessários à continuidade do presente processo.

João Pessoa, 13 de março de 2024.



Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira

Presidente CRO-PB.

CONTRATO nº 30/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAIBA – CRO/PB E A EMPRESA EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA - CRO/PB, com sede na Avenida João Machado, nº 894, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.013-520, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº09.319.617/0001-49, representada pelo seu Presidente Dr. Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira, brasileiro, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-PB sob o nº 721, portador do CPF 071.080.014-20, com endereço profissional à Avenida João Machado, nº 894, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.013-520.

EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.905.102/0001-24, estabelecida na Rua ANTÔNIO GAMA, 58, bairro EXPEDICIONÁRIOS, João Pessoa-PB, , neste ato representada pelo Sr. José Maria Viana Correia Neto, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2532316 e CPF nº 009.800.834-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em medicina do trabalho para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional, realização de exame periódicos e laudos, além de elaboração e implantação de Programas de Controle Médico, e envio mensal das informações ao eSocial dos funcionários do Conselho Regional de Odontologia Da Paraíba, conforme as especificações determinadas, visando atender as necessidades deste Regional. Fica ainda expressamente estipulado que os serviços serão executados exclusivamente pela

CONTRATADA, sem qualquer vínculo ou relação de emprego ou trabalho com a CONTRATANTE.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta do Contratado;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia total de **R\$8.570,04 (oito mil e quinhentos e setenta reais e quatro centavos)**, devendo o valor ser efetuado pela CONTRATANTE mediante pagamento de boleto mensal no valor de R\$714,17 (setecentos e catorze reais e dezessete centavos) **enviado pela CONTRATADA, acompanhado das certidões de regularidade fiscal;**

2.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

2.2. Em caso de se fazer necessária a cobrança judicial por parte do CONTRATADO, devem ser acrescidos juros, multa e correção monetária, além das custas processuais e 20% de honorários advocatícios;

2.3. O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato;

2.4. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento;

2.5. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento;

2.6. Não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

2.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021;



2.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento a nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

2.9. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o FORNECEDOR isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante;

2.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

2.11. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual;

2.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. As obrigações da contratada e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. As obrigações da contratada e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.** As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual estão previstas no orçamento do presente exercício, presente na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 - Serviços de Medicina do Trabalho, do plano de contas em vigor;
- 6.1.** O valor ora exposto foi adicionado na proposta orçamentária do ANO 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 7.** Os serviços ora contratados serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme programação estabelecida pela CONTRATANTE;

7.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

7.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. As penalidades e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Justiça na PARAÍBA, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 14 de março de 2024.

Contratante

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA – CRO/PB

Dr. Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira

Presidente do CRO/PB

JOSE MARIA VIANA
CORREIA
NETO:00980083400

Assinado de forma digital por
JOSE MARIA VIANA CORREIA
NETO:00980083400
Dados: 2024.03.14 08:23:23
-03'00'

Contratada

José Maria Viana Correia Neto

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____

ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. CRO/PB 30/2024
RECURSO ORÇAMENTÁRIO 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014-
Serviços de Medicina do Trabalho

Solicitamos à **EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.905.102/0001-24**, que forneça o (s) serviço (s) abaixo especificado (s), em conformidade com o objeto, referente à Dispensa de licitação mencionada acima.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|--|------------|------------------|--------------------|
| 1 | prestação de serviços em medicina do trabalho para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional, realização de exame periódicos e laudos, além de elaboração e implantação de Programas de Controle Médico, e envio mensal das informações ao eSocial dos funcionários do Conselho Regional de Odontologia Da Paraíba, conforme as especificações determinadas, visando atender as necessidades deste Regional. | 1 | R\$714,17 | R\$8.570,04 |

Valor anual: R\$8.570,04 (oito mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos).

Valor mensal: R\$714,17 (setecentos e catorze reais e dezessete centavos)

Prazo: 1 (um dia útil), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Dados do CRO: Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, CNPJ: 09.319.617/0001-49.

João Pessoa, 25 de março de 2024.



Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira
Presidente CRO/PB

| | | |
|---|---|-------------------------------------|
|  09.319.617/0001-49 | Nota de empenho 299 | Exercício 2024 |
| Número: 299 Tipo: Estimativo Modalidade Contratada: Outros | Processo: 0030/2024 | Emissão: 01/05/2024 |
| Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 - Serviços de Medicina do Trabalho | | |
| Favorecido Nome: EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: | | |
| CNPJ/CPF 50.905.102/0001-24 | Dados Bancários Banco: Conta: Agência: | |
| Valor: 9.315,00 Nove Mil e Trezentos e Quinze Reais | | |
| Histórico: Referente a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para atender as demandas do conselho regional de odontologia da paraíba, conforme solicitação 01 do processo 0030/2024. | | |
| Saldo Anterior 9.315,00 | Valor do Empenho 9.315,00 | Saldo Atual da Conta 0,00 |

Código de verificação: 859458551



- Assinado por ANA MARIA DE ARAUJO LUCENA:13142763449 em 14/02/2025 09:25:24
- Assinado por LEONARDO MARCONI CAVALCANTI DE OLIVEIRA:07108001420 em 14/02/2025 08:59:08
- Assinado por PROCONTABIL CONSULTORIA LTDA:11091765000109 em 14/02/2025 08:42:01
- Assinado por CLEBBER DE OLIVEIRA GONCALVES:04863383479 em 14/02/2025 08:17:01